



CARTA CONVITE Nº 010/2022

PROCESSO N.º 71000.061636/2021-17

O **ATHLETIC CLUB**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 24.735.169/0001-58, com sede na Avenida Tiradentes nº 671 Centro – São João del Rei MG, de acordo com o projeto aprovado pelo Ministério do Esporte, através de Lei Federal de Incentivo ao Esporte n.º 11.438/06 de nome “**ATHLETIC – FUTEBOL DE BASE**”, convida essa empresa a participar da licitação sob modalidade de **Carta Convite** a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, para execução do objeto descrito no item abaixo.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta licitação todas as empresas aptas do ramo que demonstrarem interesse no certame.

As propostas deverão ser entregues impreterivelmente na sede do ATHLETIC, na Avenida Tiradentes nº 671 Centro – São João del Rei MG, na sala da Diretoria, até cinco dias da publicação desse edital no site <https://athleticclub.com.br/>.

1 - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando a Contratação de fornecimento de itens para o preparo de **ALIMENTAÇÃO – ALMOÇO E JANTAR para 20 atletas** – do Athletic Clube alojados sob a responsabilidade do clube, dentro do Projeto “**ATHLETIC – FUTEBOL DE BASE**”, pela Lei de Incentivo ao Esporte do Ministério da Cidadania, Secretaria Nacional de Incentivo e Fomento ao Esporte.

Descrição completa: Itens para o preparo de Refeição balanceada, com cardápio variado fornecido por nutricionista ou profissional especializado do Clube, contendo pelo menos 1 modalidade de carne, 1 massa, verduras diversas, legumes, arroz e feijão. A relação de itens será fornecida pelo clube.

Quantidade: 7.200 refeições (01 almoço e 01 jantar = 02 refeições diárias x 20 atletas x 30 dias = 1200 refeições/mês) x 06 meses = 7.200 refeições.

A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo considerados:

Item 1. MENOR PREÇO UNITÁRIO por item



DEPARTAMENTO DE FUTEBOL
ATHLETIC CLUB
CNPJ 247351690001-58

A) Será considerado vencedor aquele que apresentar proposta que oferecer menor **preço do item 1** deste documento.

B) Havendo empate entre as propostas, o certame será decidido de acordo com o § 2º do art. 45 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, ou seja, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

C) Será de responsabilidade do Licitante vencedor:

- Encargos Sociais;
- Impostos e taxas incidentes sobre a prestação dos serviços;
- Responsabilidade por todo e qualquer dano causado a terceiros.

Item 2. – DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mensalmente, após o fornecimento dos itens de preparo das refeições e será realizado obrigatoriamente com cheque, PIX ou transferência bancária da conta corrente vinculada ao projeto. Caberá a equipe do clube avaliar a qualidade da refeição mensalmente e a mesma não atendendo a qualidade proposta esse contrato poderá ser rescindido a qualquer momento.

São João Del Rei, 23 de agosto de 2022.


LEANDRO DA SILVA BINI
PRESIDENTE